

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.217

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2005 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173/2004, Crédito Especial até o valor de R\$ 715.700,00 (setecentos e quinze mil e setecentos reais), com a finalidade de custear as despesas de investimentos a serem realizadas pelo Município.

Parágrafo único. O Crédito Especial será aberto em favor das Secretarias Municipais indicadas, na seguinte classificação funcional programática:

02.00.00 - Secretaria Municipal de Governo	
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
44.90.00.00-04.122.8005-8202.....	20.000,00
03.00.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
03.01.00 - Coord. de Planejamento Urbano	
44.90.00.00-15.122.6090-6902	10.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Administração	
04.01.00 - Serviço de Administração Geral	
44.90.00.00-04.122.8090-8702	10.000,00
05.00.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	
05.01.00 - Coordenadoria e Administração Fazendária	
44.90.00.00-04.122.8090-8702.....	10.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01.00 - Fundo Municipal de Saúde	
44.90.00.00-10.122.1090-1902.....	145.000,00

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

35
[Handwritten signature]

07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.01.02 - Ensino Fundamental	
44.90.00.00-12.361.2005-2002	225.000,00
07.01.03 - Merenda Escolar	
44.90.00.00-12.306.1035.1652.....	20.000,00
08.00.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social	
08.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
44.90.00.00-08.244.4090-4902	60.000,00
44.90.00.00-08.244.4090-4983.....	9.000,00
08.04.02 - Proteção ao Menor	
44.90.00.00-12.306.1035-1652.....	1.700,00
09.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
09.01.03 - Obras Municipais	
44.90.00.00-17.512.6035-6611.....	55.000,00
10.00.00 - Secretaria Municipal do Café e Agricultura	
10.01.01 - Serviço de Meio Ambiente	
44.90.00.00-18.541.7025.7502.....	50.000,00
10.01.02 - Coordenadoria do Serviço de Apoio ao Café	
44.90.00.00-04.121.7090-7902.....	50.000,00
12.00.00 - Secretaria Municipal de Controle Interno	
12.01.00 - Coordenadoria do Serviço de Controle Interno	
44.90.00.00-04.122.8090-8702.....	9.000,00
13.00.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	
13.01.00 - Coordenadoria de Serviço de Turismo e Comércio	
44.90.00.00-23.695.7020-7432.....	41.000,00
TOTAL GERAL.....	715.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionada, conforme

Lei nº 4.217

[Handwritten initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


316
@

"Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
15 de março de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4
[Handwritten signature]

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial para custeio de despesas de investimentos no exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2005

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Prefeitura do Município de Varginha,
15 de março de 2005.

[Handwritten signature]
Mauro Tadeu Teixeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

18
[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

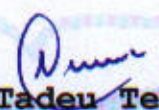
Abertura de Crédito Especial para o custeio de despesas de investimentos no exercício.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto nas várias Secretarias

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Varginha,
15 de março de 2005.


Mauro Tadeu Teixeira
Prefeito Municipal